



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021

PROCESSO PMBJ/RN N.º 2.564/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2021

CONTRATO Nº 124/2021, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS NUTRICIONAIS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, NOS TERMOS DO PROCESSO Nº 2.564/2021.

Pelo presente **Instrumento de Contrato**, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, com sede à Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Clécio da Câmara Azevedo, brasileiro, casado, residente a Rua Manoel Ângelo Bezerra nº 91 – Centro - nesta cidade, portador do RG nº 514.929 - SSP/RN e CPF nº 308.060.624-87, doravante denominado simplesmente **Contratante** e, de outro lado, a empresa A. A. DE S. WANDERLEY, inscrita no CNPJ sob o nº 04.279.658/0001-35, com sede à AV CAP MOR GOUVEIA nº 211, CANDELARIA II – Natal/RN, CEP: 59.054-170, neste ato representada pelo Sr. Adriano Alberto de Souza Wanderley, portador do RG nº 1.123.008, CPF nº 777.909.954-72, doravante denominado simplesmente **Contratado**, com fundamento nos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas posteriores modificações e do **Pregão Eletrônico nº 027/2021**, têm entre si como justo e contratado o que vem especificado nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Aquisição de medicamentos, produtos nutricionais e material médico hospitalar a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do presente contrato é R\$187.623,00 (cento e oitenta e sete mil seiscentos e vinte e três reais), de acordo com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
01	ACETADO DE MEDROXIPROGESTERONA 10MG	COMP	5.000	WYETH	R\$ 0,98	R\$ 4.900,00
02	ACICLOVIR 200MG	COMP	5.000	PHARLAB	R\$ 0,12	R\$ 600,00
03	ACICLOVIR 10MG CREME	BIS	500	PHARLAB	R\$ 1,93	R\$ 965,00
05	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 500MG	COMP	5.000	E.M.S	R\$ 0,05	R\$ 250,00
06	ÁCIDO ASCÓRBICO 20ML	FR	2.000	MEDQUIMICA	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
07	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	COMP	3.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,16	R\$ 480,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.m.gov.br>

08	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP	20.000	E.M.S	R\$ 0,04	R\$ 800,00
09	ALBENDAZOL 4% - 10ML	FR	5.000	TEUTO	R\$ 0,82	R\$ 4.100,00
10	ALBENDAZOL 400MG	COMP	8.000	CIMED	R\$ 0,27	R\$ 2.160,00
11	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	COMP	5.000	TEUTO	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
12	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP	5.000	TEUTO	R\$ 0,14	R\$ 700,00
13	AMBROXOL 15MG/5ML - XAROPE INFANTIL, FRASCO COM 100ML	FR	1.200	NATIVITA	R\$ 1,76	R\$ 2.112,00
14	AMBROXOL 30MG/5ML - XAROPE ADULTO, FRASCO COM 100ML	FR	1.200	NATIVITA	R\$ 2,01	R\$ 2.412,00
15	AMOXILINA 500MG	CAP	24.000	AUROBINDO	R\$ 0,09	R\$ 2.160,00
16	AMOXILINA 60ML (250MG/5ML)	FR	5.000	PRATI	R\$ 2,54	R\$ 12.700,00
17	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125MG	COMP	3.000	E.M.S	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00
18	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50+12,5MG	COMP	3.000	E.M.S	R\$ 0,98	R\$ 2.940,00
19	AZITROMICINA 500MG	COMP	5.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
20	AZITROMICINA 600MG/ML	FR	600	EUROFARMA	R\$ 4,56	R\$ 2.736,00
21	BENZOATO DE BENZILA 60ML (250MG/5ML)	FR	600	IFAL	R\$ 3,65	R\$ 2.190,00
22	CEFALEXINA 500MG	CAP	40.000	ANTIBIOTICOS DO BRASIL	R\$ 0,35	R\$ 14.000,00
23	CEFALEXINA 60ML (250MG/5ML)	FR	1.200	ANTIBIOTICOS DO BRASIL	R\$ 6,07	R\$ 7.284,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.m.gov.br>

24	CETOCONAZOL 200MG	COMP	5.000	PRATI	R\$ 0,19	R\$ 950,00
25	CETOCONAZOL CREME 30G	BIS	600	HIPOLABOR	R\$ 3,78	R\$ 2.268,00
26	CIMETIDINA 200MG	COMP	3.500	PRATI	R\$ 0,06	R\$ 210,00
27	CINARIZINA 25MG	COMP	5.000	NOVA QUIMICA	R\$ 0,17	R\$ 850,00
28	CINARIZINA 75MG	COMP	5.000	NOVA QUIMICA	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
29	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	10.000	PRATI	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
30	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	FR	1.000	EUROFARMA	R\$ 0,82	R\$ 820,00
31	COLAGENASE + CLORANFENICOL 15G	BIS	500	CRISTALIA	R\$ 17,50	R\$ 8.750,00
32	DEXAMETASONA 0,1% CREME – 10G	BIS	500	PRATI	R\$ 1,07	R\$ 535,00
33	DEXAMETASONA ELIXIR 120ML (0,5MG/5ML)	FR	1.200	GEOLAB	R\$ 1,95	R\$ 2.340,00
34	DEXCLORFENIRAMINA 100ML (2MG/5ML)	FR	1.200	FARMACE	R\$ 1,12	R\$ 1.344,00
35	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP	12.000	BRAINFARMA	R\$ 0,04	R\$ 480,00
36	DICLOFENACO DE RESINATO 15MG/ML GOTAS	FR	600	TEUTO	R\$ 2,22	R\$ 1.332,00
37	DICLOFENATO DE SÓDIO 50MG	COMP	12.000	PRATI	R\$ 0,07	R\$ 840,00
38	DICLOFENATO POTÁSSICO 50MG	COMP	12.000	E.M.S	R\$ 0,06	R\$ 720,00
39	DIMETICONA 10ML (75MG/ML)	FR	5.000	HIPOLABOR	R\$ 0,76	R\$ 3.800,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.m.gov.br>

40	DIPIRONA SÓDICA 10ML (500MG/ML)	FR	1.200	PRATI	R\$ 0,67	R\$ 804,00
42	FENOTEROL, BRONMIDRATO 20ML (5MG/ML)	FR	1.200	PRATI	R\$ 4,08	R\$ 4.896,00
43	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 240ML	FR	1.200	E.M.S	R\$ 6,32	R\$ 7.584,00
44	IPUPROFENO 600MG	COMP	10.000	PRATI	R\$ 0,08	R\$ 800,00
45	IBUPROFENO 20MG/ML	FR	1.300	GEOLAB	R\$ 1,49	R\$ 1.937,00
46	IPATRÓPIO, BROMETO 20ML (0,25MG/ML)	FR	1.500	HIPOLABOR	R\$ 0,63	R\$ 945,00
47	IVERMECTINA 6MG	COMP	5.000	VITAMEDIC	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
48	LIDOCAÍNA GEL 2% 30G	BIS	1.000	CRISTALIA	R\$ 2,41	R\$ 2.410,00
49	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMP	50.000	GERMED	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
50	MEBENDAZOL 100MG	COMP	6.000	CRISTALIA	R\$ 0,21	R\$ 1.260,00
51	MEBENDAZOL 30ML	FR	1.200	GREENPHARM A	R\$ 1,47	R\$ 1.764,00
52	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	6.000	HIPOLABOR	R\$ 0,09	R\$ 540,00
53	METOCLOPRAMIDA 4%, GOTAS 10ML	FR	1.500	HIPOLABOR	R\$ 0,86	R\$ 1.290,00
55	METRONIDAZOL 500MF/5G + NISTATINA 100.000 UI/5G CREME VAGINAL	BIS	500	PRATI	R\$ 5,89	R\$ 2.945,00
56	METRONIDAZOL SUPENSÃO 80ML – 0,5%	FR	1.200	PRATI	R\$ 5,94	R\$ 7.128,00
57	NEOCIMINA + BACITRAMINA 0,5MG + 250UI/G CREME - 10G	BIS	2.000	PRATI	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.m.gov.br>

58	NIMESULIDA 100MG	COMP	15.000	VITAMEDIC	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
59	NISTATINA 25.000UI/G – CREME 60º	BIS	2.000	PRATI	R\$ 3,88	R\$ 7.760,00
60	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL – 100.000 UI/ML	FR	600	PRATI	R\$ 3,58	R\$ 2.148,00
61	NORFLOXACINA 400MG	COMP	12.000	GERMED	R\$ 0,30	R\$ 3.600,00
62	ÓLEO DE GIRASSOL 200ML	FR	600	NUTRIEX	R\$ 3,25	R\$ 1.950,00
63	ÓLEO MINERAL 100ML	FR	600	INGÁ	R\$ 2,24	R\$ 1.344,00
65	PARACETAMOL 15ML (200MG/ML)	FR	5.000	FARMACE	R\$ 0,88	R\$ 4.400,00
68	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	ENV	5.000	NATULAB	R\$ 0,56	R\$ 2.800,00
69	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	4.000	LAB. GLOBO	R\$ 0,65	R\$ 2.600,00
70	SINVASTATINA 10MG	COMP	5.000	MERCK	R\$ 0,06	R\$ 300,00
71	SINVASTATINA 20MG	COMP	20.000	MERCK	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
72	SINVASTATINA 40MG	COMP	5.000	MERCK	R\$ 0,06	R\$ 300,00
73	SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA	BIS	500	PRATI	R\$ 4,78	R\$ 2.390,00
74	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SUSPENSÃO 60ML – (200MG + 40MG)	FR	500	VITAMEDIC	R\$ 3,86	R\$ 1.930,00
75	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA, 400MG + 80MG	COMP	3.000	TEUTO	R\$ 0,07	R\$ 210,00
76	SULFATO FERROSO 30ML – 25MG/ML	FR	3.000	HIPOLABOR	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.m.gov.br>

77	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	25.000	BIOTECH	R\$ 0,03	R\$ 750,00
78	VITAMINAS DO COMPLEXO B	COMP	20.000	E.M.S	R\$ 0,04	R\$ 800,00
79	VITAMINAS DO COMPLEXO B 20ML	FR	1.000	E.M.S	R\$ 2,76	R\$ 2.760,00
TOTAL						R\$ 187.623,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGAR DO OBJETO

3.1. O prazo para início dos serviços dar-se-á a partir da assinatura deste instrumento e posterior emissão da Ordem de Compra.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Esse contrato entra em vigor em sua assinatura tendo vigência pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar, inspecionar e supervisionar, diariamente, a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado, deduzido os descontos legais;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das condições pactuadas;
- c) Fornecer a CONTRATADA todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, quando solicitado;
- d) A CONTRATANTE se obriga a arcar com todos os custos com viagens e deslocamentos efetuados pelo CONTRATADO, por via aérea ou terrestre, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, mediante apresentação de documento comprobatório.
- e) A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme prazo estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Informamos que as despesas decorrentes da presente licitação estão programadas no Orçamento Geral do Município para o ano de 2021, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 411 de 30 de setembro de 2020, com a Natureza das Despesas – 33.90.30 – Material de Consumo.

6.2. Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (art. 65, § 8º Lei 8.666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será condicionado ao que dispões o Decreto Municipal nº 026/2017 e à consulta da regularidade fiscal da pessoa jurídica e, também, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor unitário referente ao mês da competência dos serviços;
- b) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social / INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

7.2. Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa ou não vier acompanhada dos documentos exigidos no item 7.1, ficará pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

7.3. O pagamento dos serviços será efetuado com base nos quantitativos e preços unitários consignados na proposta de preços da CONTRATADA.

7.4 - O pagamento será efetuado integralmente em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes nesta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 023/2021 e seus anexos, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constitui o respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficará responsável pelo acompanhamento da contratação a Senhora Heloiza Paula Candido de Oliveira, CPF de nº 043.192.154-78, Matrícula de nº 0000516-1 que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

10.2. O atraso injustificado no início dos serviços requisitados consoante Ordem de Compra sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de **0,1% (zero vírgula um por cento)** por dia de atraso, até o máximo de **2,5% (dois vírgula cinco por cento)**, sobre o valor total da Ordem de Compra.

10.3. As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4. Pela **inexecução total** ou **parcial** do contrato, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (**zero vírgula um por cento**), calculada sobre o valor global do contrato, no caso de atraso no cumprimento de determinação expressa da fiscalização;
- c) Multa de 0,5% (**zero vírgula cinco por cento**) calculada sobre o valor do contrato, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- d) O atraso injustificado na execução do contrato, aferido mensalmente pela FISCALIZAÇÃO, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de mora de **10% (dez por cento)**, sobre o valor das faturas dos pagamentos a vencer;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b", "c", "d" e "e", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f" do item 10.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com alíneas "b", "c" e "d", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.m.gov.br>

10.6. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.4, reserva-se a Prefeitura Municipal de Bom Jesus o direito de optar pela contratação de licitante remanescente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação em tela e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

10.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

10.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Bom Jesus.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

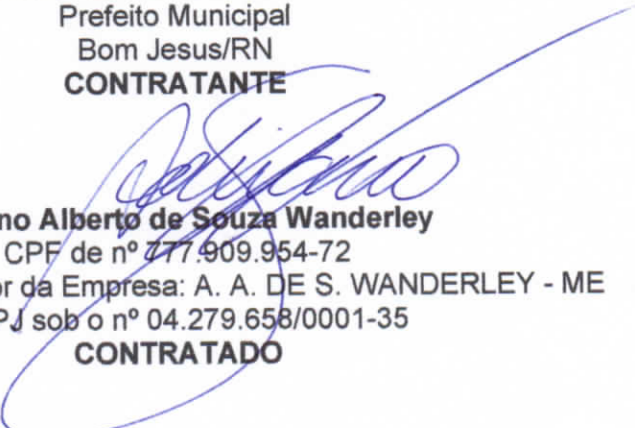
12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de vinte (20) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro do município de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Bom Jesus/RN, 28 de outubro de 2021.


Clécio da Câmara Azevedo
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN
CONTRATANTE


Adriano Alberto de Souza Wanderley
CPF de nº 777.909.954-72
Sócio Administrador da Empresa: A. A. DE S. WANDERLEY - ME
CNPJ sob o nº 04.279.658/0001-35
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Maria Elina Binho

CPF: 0525158890

Nome: Conceição Serejím Farias de Medeiros

CPF: 091.142.424-51